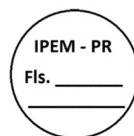




INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



EDITAL
TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **17/12/2018** às 09 (nove) horas, na sua Regional, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5 , Cascavel-PR, CEP nº 85818-560, realizará Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.450.363-3/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site **www.ipem.pr.gov.br**, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258, com Comissão Permanente de Licitação adiante denominada CPL.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, Presidente da CPL, José Carpes, e-mail: **carpes@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – IPEM-PR nº024/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rodovia BR-277 - km 573,5 - Cascavel – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2018 às 10 (dez) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando reforma da pavimentação asfáltica da Regional de Cascavel - RECAS, do Instituto de Pesos e Medidas, IPEM-PR, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5, Cascavel-PR, CEP nº 85818-560, com aplicação de material, Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, IPEM-PR nº 024/2018, protocolizado nº 15.450.363-3/2018.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

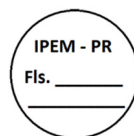
3.1 O presente EDITAL poderá ser impugnado por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da CPL, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- Por qualquer interessado em participar da Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do Presidente da CPL e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente TP, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar desta TP, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos na Tomada de Preço em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

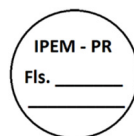
4.5 Como requisitos para participação na presente TP, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006.

5.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

5.1.1 Apresentar, no ENVELOPE nº.01-HABILITAÇÃO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

5.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 5.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela CPL para apresentar nova proposta após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, sob pena de preclusão.

5.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.

5.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

5.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

5.5 Somente a ME ou EPP com PROPOSTA DE PREÇOS classificada no intervalo de 10% (dez por cento) superior ao da proposta vencedora, quando convocada pela CPL, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

5.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, o seu direito será precluso e a CPL convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 10% (dez por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

5.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

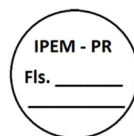
5.7.1 De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

5.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o Presidente da CPL encerrará o processo.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Na data e hora determinadas, a CPL receberá os ENVELOPES das Licitantes presentes, não sendo admitidos novas Licitantes após início da correspondente SESSÃO PÚBLICA:

6.1.1 ENVELOPE nº.01 - HABILITAÇÃO

6.1.2 ENVELOPE nº.02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1.3 Os ENVELOPES deverão ser entregues lacrados em todos os seus fechos e conter as seguintes informações externas:

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2018 às 10 (dez) horas.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2018 às 10 (dez) horas.

6.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentadas em uma única via, assinada e rubricada por responsável ou Representante Legal da Licitante.

6.3 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em um único envelope e em apenas 01 (uma) via cada.

6.4 Declarada a abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo Presidente da CPL, não serão mais recebidos ENVELOPES ou qualquer outro documento, adendo, acréscimos os esclarecimentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO e à HABILITAÇÃO, dando-se início aos trabalhos.

7. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

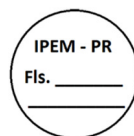
7.1 A CPL dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 01–HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

f) Comprovação da condição de ME ou EPP.

g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: (1) a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; (2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; (3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; (4) que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; (5) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.

h) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento, na forma admitida pelo Artigo nº 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

i) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO V.

j) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante à Receita Federal.

k) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

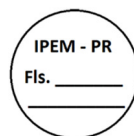
l) **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme item nº 04 e seus subitens do **ANEXO A – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais**.

7.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

7.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

7.4 Os documentos, certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

7.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar PROPOSTA DE PREÇO superior ao valor estimado previsto para o LOTE, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, a CPL considerará a Licitante INABILITADA.

7.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO a CPL examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO atenda o EDITAL e seus Anexos.

7.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

7.12 Os documentos deverão ser apresentados numerados (sequencial/total), preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem RETROMENCIONADA.

7.13. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências da CPL.

7.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

7.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da HABILITAÇÃO, poderão ser saneados, a critério da CPL e mediante registro fundamentado na Ata.

7.16 Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS, a CPL poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que resultaram em sua INABILITAÇÃO, nos termos do § 3º, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Deverá conter no ENVELOPE nº 02 a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

8.2 A PROPOSTA DE PREÇO, constante do subitem nº 8.1, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos devidamente compatibilizados:

8.2.1 ANEXO B - Planilha Sintética de Preços e Quantitativos Estimados.

8.2.2 ANEXO C - Planilha Sintética de Composição de Preços.

8.2.3 ANEXO D - Planilha de Composição do BDI.

8.2.4 ANEXO E - Cronograma Físico-Financeiro.

8.2.5 ANEXO F - Curva ABC.

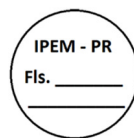
8.3 Os documentos deverão ser apresentados numerados (sequencial/total), preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem RETROMENCIONADA.

8.4 A CPL verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

8.5 Não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇO contendo descontos em relação às outras licitantes.

8.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.7 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderão ser superiores a R\$ 232.928,42 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) referentes à reforma da pavimentação asfáltica da Regional de Cascavel do IPEM,-PR, objeto do presente procedimento.

8.8 O valor monetário da PROPOSTA DE PREÇO, Preço por Empreitada Global, deverá ser final e irrevogável.

8.9 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, desde que atenda às especificações deste EDITAL e seus Anexos.

9. PROCEDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1. No local, data e horário designados no preâmbulo deste EDITAL, a CPL se reunirá em SESSÃO PÚBLICA, e receberá o ENVELOPE nº.01-HABILITAÇÃO e o ENVELOPE nº.02-PROPOSTA DE PREÇO das Licitantes interessadas.

9.1.1. Será admitido que a Licitante encaminhe seu nº.01-HABILITAÇÃO e o ENVELOPE nº.02-PROPOSTA DE PREÇO antes da data e horário determinados, contudo, eles deverão ser entregues pessoalmente ao Presidente da CPL.

9.2. Cada uma das Licitantes presentes em SESSÃO PÚBLICA deverá credenciar 01 (um) representante perante a CPL, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes de representação, e poderes específicos para receber notificações, renunciar a Recurso Administrativo em SESSÃO PÚBLICA, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, a CPL, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. Todos os membros da CPL e os representantes credenciados pelas Licitantes presentes na SESSÃO PÚBLICA, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

9.4. Em seguida a CPL abrirá os ENVELOPES nº.01-HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO das Licitantes, procedendo-se de forma organizada à rubrica, pelos presentes, de todos os documentos apresentados.

9.5. Após, procederá à análise dos documentos de HABILITAÇÃO de todas as Licitantes participantes, verificando se estão em conformidade com o EDITAL e seus Anexos, e proferindo decisão.

9.6. Concluída a análise da HABILITAÇÃO, a CPL designará nova data e novo horário para abertura dos ENVELOPES Nº.02, a fim de que sejam aguardados os prazos recursais decorrentes da fase de HABILITAÇÃO.

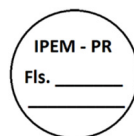
9.5.1. Aos concorrentes INABILITADOS, serão devolvidos os ENVELOPES Nº.02 fechados, desde que não tenha havido Recurso Administrativo ou após a sua denegação.

9.5.2. A INABILITAÇÃO da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases seguintes.

9.6. Se todos os concorrentes forem HABILITADOS e houver expressa manifestação de renunciar ao Recurso Administrativo da fase de HABILITAÇÃO por parte de todas as Licitantes, dar-se-á continuidade aos trabalhos na mesma SESSÃO PÚBLICA, com a abertura dos ENVELOPES Nº.02.

9.7. Na data, horário e local determinados pelo Presidente da CPL, em SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPES Nº.02 e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricadas por todos os presentes.

9.8. Ato contínuo a CPL passará à análise das PROPOSTAS DE PREÇOS a partir das exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, desclassificando aquelas consideradas incompatíveis.

9.9. Após o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Licitante habilitada e classificada que tiver apresentada PROPOSTA DE PREÇO com MENOR VALOR GLOBAL TOTAL para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto da presente Concorrência, será declarada VENCEDORA DO CERTAME.

9.10. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos as Licitantes em igual situação, nos termos do §2º, Inciso IV, Artigo nº45 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.11. Iniciar-se á, a partir do Resultado Final proferido pela CPL em SESSÃO PÚBLICA, o início dos prazos recursais.

9.12. Para as Licitantes que não estiverem presentes na SESSÃO PÚBLICA, a divulgação dos resultados será realizada mediante comunicação eletrônica a partir do e-mail indicado pela Licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS e publicação no site www.ipem.pr.gov.br.

9.13. Após a divulgação do resultado de cada fase do procedimento licitatório, poderão ser interpostos Recursos Administrativos.

9.14. Todos os atos praticados em SESSÃO PÚBLICA serão registrados em Ata, lavrada pela CPL, e firmada pelos representantes das Licitantes presentes.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá Recurso Administrativo dos atos de:

a) HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da Licitante.

b) Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

c) Anulação ou revogação da Licitação.

d) Aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para as Licitantes presentes da SESSÃO PÚBLICA.

10.3. Decorrido o prazo acima, às demais licitantes, querendo, poderão oferecer contrarrazões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de Recurso Administrativo.

10.4. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões deverão ser endereçados ao PRESIDENTE da CPL e protocolizados no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba-PR, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto desta Licitação será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL TOTAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, objeto do presente procedimento, desde que atendidas todas as condições deste EDITAL e seus Anexos.

11.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

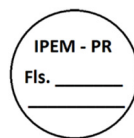
12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, será formalizada mediante a assinatura do Contrato, obedecendo aos eventos previstos no item nº 08 e seus



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

subitens do ANEXO A e do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

12.2. A contratação será para um prazo de vigência de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos da Legislação vigente.

13. GARANTIA

13.1. Será exigida da Licitante vencedora, previamente à celebração do Contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do Contrato, nos termos do Artigo nº56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as exigências contidas do ANEXO A.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos, pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos eventos previstos no item nº 08 e seus subitens do ANEXO A.

14.2 Comprovações adequadas das medições bem como da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, serão mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pelo responsável da RECAS, Gestor de Contratos e/ou demais membros da Equipe Técnica nomeados pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

15.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem nº 15.1 supra, o IPEM-PR reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA.

16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

16.1 A visita técnica **FACULTATIVA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, poderá ser efetuada obedecendo aos eventos previstos no item nº 05 e seus subitens do ANEXO A.

16.2. RECAS: FRANCISCO I. DE NEGREIROS BESSA.

16.2.1. E-mail: bessa@ipem.pr.gov.br

16.2.2. Telefone: (45) 3227-6791.

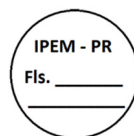
17. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

17.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.450.363-3/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº 44051-80: ESTUDOS E PROJETOS, protocolizado IPEM-PR nº 15.450.363-3/2018.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente certame não importa necessariamente na contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento. A critério, do IPEM-PR a presente licitação poderá:

19.1.1. Ser anulada, quando constatada qualquer ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.2. Ser revogada, a juízo do IPEM-PR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.1.3. Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado e noticiado aos interessados.

19.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Licitação:

19.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

19.2.3. No caso de desfazimento do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do certame poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

19.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

19.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

19.3.3. Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

19.4. É facultada à CPL ou à autoridade superior do IPEM-PR, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA e demais documentos.

19.5. Admite-se ao Presidente da CPL que seja relevado erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

19.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

19.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

19.10. A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

19.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

19.12. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO, serão comunicadas e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.13. As alterações do EDITAL e seus Anexos que NÃO afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da sua SESSÃO PÚBLICA.

19.14. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da CPL ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, observada a legislação vigente.

19.15. A participação da Licitante no certame implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

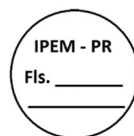
19.18. O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.19. É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



20. ANEXOS DO EDITAL.

20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I: Modelo de Credenciamento.

20.1.2 ANEXO II: Modelo de Declaração de Declaração de Cumprimento.

20.1.4 ANEXO III Modelo de Declarações.

20.1.5 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço.

20.1.6 ANEXO V: Modelo de Proposta de Preços

20.1.7 ANEXO VI: Modelo de Declaração de Responsável Técnico

20.1.8 ANEXO VII: Minuta de Contrato.

20.1.9 ANEXO VIII: Modelo do Termo de Vistoria

20.1.10 ANEXO A: Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais.

20.1.11 ANEXO B: Planilha de Quantitativos Estimados para Proposta de Preços.

20.1.12 ANEXO C: Planilha Analítica de Composições para Proposta de Preços.

20.1.13 ANEXO D: Planilha de Composição para Proposta de BDI

20.1.14 ANEXO E: Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.15 ANEXO F: Curva ABC.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01.Laertes Coelho Netto.

02.João Antônio dos Santos.

03.José Carpes.

04.Heraclides Silveira de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO:

01.Adimir Afornali.

02.Renato Luiz Ribeiro Becker.

03.Anderson da Silva Castro.

04.Rosângela Beatriz Ribeiro Bilycz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MEMBROS TITULARES

01.José Carpes

02.João Antônio dos Santos

03Anderson da Silva Castro

MEMBROS SUBSTITUTOS

01.Heraclides Silveira de Oliveira

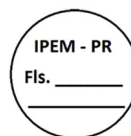
02.Laertes Coelho Netto

03.Rosângela Beatriz Bandeira Bilycz



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com Sede na Rua/Avenida. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir à TP IPEM-PR nº 024/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da referida TP, inclusive apresentar os envelopes nº.01-HABILITAÇÃO e nº.02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da referida SESSÃO PÚBLICA, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

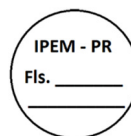
Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos da TP IPEM-PR nº.024/2018, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

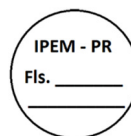
Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.

Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, TP IPEM-PR nº 024/2018: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

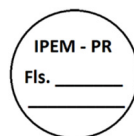
Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu Representante Legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos da TP IPEM-R nº 024/2018, sob as penas da Lei em especial o Artigo nº299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TP IPEM-PR nº 024/2018, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar da TP IPEM-PR nº 024/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada TP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP IPEM-PR nº 024/2018 quanto a participar ou não do mesmo.
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TP IPEM-PR nº 024/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da citada TP, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TP IPEM-PR nº 024/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

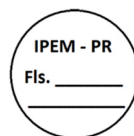
Local e data.

Nome e identificação da Licitante.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°034/2018.

Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n° 024/2018.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos da TP em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	
01	Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à reforma da Pavimentação Asfáltica da Regional de Cascavel do IPEM-PR, RECAS, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5 - Cascavel-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.	
Valor Global Total		R\$

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°
03. Inscrição Estadual n°:
04. Inscrição Municipal n°:
05. Endereço:
06. Telefone n° (DDD): Fax n° (DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de serviços de ENGENHARIA, visando a reforma da Pavimentação Asfáltica da Regional de Cascavel do IPEM-PR, RECAS, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5 - Cascavel-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos da TP IPEM-PR n°024/2018 é de R\$ _____ (por extenso).



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





IPEM - PR
Fis. _____

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

São partes integrantes da presente PROPOSTA DE PREÇO:

ANEXO A: Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais.

ANEXO B: Planilha de Quantitativos Estimados para Proposta de Preços.

ANEXO C: Planilha Analítica de Composições para Proposta de Preços.

ANEXO D: Planilha de Composição para Proposta de BDI

ANEXO E: Cronograma Físico-Financeiro.

OBSERVAÇÃO: Devidamente compatibilizados.

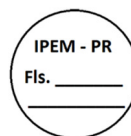
Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os devidos fins e, em atendimento as exigências do EDITAL e seus Anexos da TP IPEM-PR nº 024/2018, que _____ CPF-MF nº _____ com Registro no CREA-____ nº _____ é nosso Responsável Técnico para à Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à reforma e adequação com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Cascavel do IPEM-PR, RECAS, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5 , Cascavel-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.

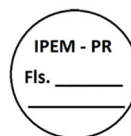
Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
IPEM-PR nº ____/2018.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº.135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando à reforma da Pavimentação Asfáltica com aplicação de material, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando à reforma da Pavimentação Asfáltica **COM APLICAÇÃO DE MATERIAL** na Regional de Cascavel do IPEM-PR, RECAS, localizada na Rod. BR-277 - km 573,5 - Cascavel-PR, Regime de Execução de Empreitada Global, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante deste Contrato o ANEXO A e os ANEXOS B, C, D e E, devidamente compatibilizados à PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Realizar a prestação dos Serviços de Engenharia, com aplicação de Material, por sua conta e risco, nos termos e prazos contidos no EDITAL e seus Anexos.

2.2. Fornecer por sua conta e risco, profissionais qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, materiais, peças, mecanismos e/ou acessórios novos e originais, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados aplicados nos termos da Legislação vigente.

2.3 Considerar como suas obrigações os contidos nos ANEXO A e os ANEXOS B, C, D e E da Licitação na modalidade de TP, IPEM-PR nº 024/2018, protocolizado nº 15.450.363-3/2018.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

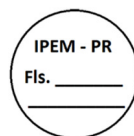
3.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

3.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

3.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

3.6 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor e/ou Equipe Técnica, conforme eventos previstos no item nº 08 e seus subitens do ANEXO A.

3.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, conforme eventos previstos no item nº 08 e seus subitens do ANEXO A.

3.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal e/ou Equipe Técnica da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação será para um prazo de vigência de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA, previamente à celebração do Contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do Contrato, nos termos do Artigo nº56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as exigências contidas do ANEXO A.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Os pagamentos, pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos eventos previstos no item nº 08 e seus subitens do ANEXO A.

Comprovações adequadas das medições bem como da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, serão mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pelo responsável da RELON, Gestor de Contratos e/ou demais membros da Equipe Técnica nomeados pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR.

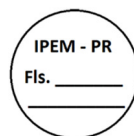
CLÁUSULA OITAVA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez, vírgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão Fiscalização do correspondente Contrato, serão realizadas por servidores e/ou demais membros da Equipe Técnica do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.450.363-3/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº 44051-99: OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Protocolizado IPEM-PR nº 15.450.363-3/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, TP, tipo Menor Preço, nº 024/2018 de 26/11/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015, protocolizado nº 15.450.363-3/2018.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2018.

EMERSON ROSETTI
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

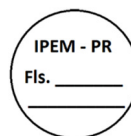
01.
RG nº
CPF-MF:

02.
RG nº
CPF-MF:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao EDITAL da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018.

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. RAZÃO SOCIAL:
- 1.2. CNPJ-MF:
- 1.3. ENDEREÇO:
- 1.4. CIDADE-UF:
- 1.5. TELEFONE e E-MAIL:
- 1.4. PROFISSIONAL:

2. DECLARAÇÃO

Em conformidade com o item nº5 do ANEXO A do Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 024/2018, Atestamos que o(a) _____, Engenheiro(a) Civil, registrado(a) no CREA-____, n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela Licitante acima identificada, compareceu na Regional de Cascavel do IPEM-PR, RECAS localizada na Rod. BR-277 - km 573,5, Cascavel-PR, e, acompanhado pelo seu Gerente ou por servidor designado para esse fim, efetuando a VISTORIA “in loco”.

Local e data

Nome e identificação da licitante

Local e data

Gerente da Regional de Cascavel-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



ANEXO A

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

*DESCRIÇÃO DA OBRA: REFORMA DA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO
IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5,
CASCAVEL - PR, 85818-560.*

LISTA DE ANEXOS

1. ANEXO A – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais	20 páginas
1.1. Apêndice 1 – Desenhos	01 prancha
1.1.3. Projeto Arquitetônico	01 prancha
1.2. Apêndice 2 – Planilhas	43 páginas
1.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços Estimados	02 páginas
1.2.2. Planilha de Composição do BDI	01 página
1.2.3. Planilha Analítica de Composições de Preços	04 páginas
1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro	01 páginas
1.2.5. Curva ABC	01 páginas
1.2.6. Planilha de Quantitativos Estimados para Proposta de Preços (em branco)	02 páginas
1.2.7. Planilha Analítica de Composições para Proposta de Preços (em branco)	04 páginas
1.2.8. Cronograma Físico-Financeiro (em branco)	01 páginas
1.2.7. Planilha de Composição para Proposta de BDI (em branco)	01 página

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ÍNDICE

Sumário

1.OBJETIVO.....	5
2.OBJETO.....	5
3.JUSTIFICATIVA.....	5
4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
4.1. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima de 50% da área total construída do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.....	6
5.VISITA TÉCNICA.....	6
6.PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
7.VALORES ESTIMADOS.....	7
8.REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	8
9.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO.....	12
10.GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	13
11.ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO IPEM – PR (REGIONAL DE CASCAVEL).....	13
12.ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA.....	14
13.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
14.DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
14.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários, pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, e inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros.....	17
15.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.....	21
15.2.1.1.A responsabilidade de execução, de fixação e de conservação das placas é da CONTRATADA. As demais informações a serem descritas na placa serão fornecidas pela CONTRATANTE.....	22
16.LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	24

1. OBJETIVO

1.1 O presente documento tem por finalidade indicar os serviços a serem executados, estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais, nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de reforma da pavimentação asfáltica da Regional de Cascavel do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM-PR), elaborado pela equipe técnica da divisão de engenharia do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), com objetivo de atuar conforme atribuição destinada a esta Divisão no Regimento Interno desta Autarquia, conforme Art. 57, inciso I e II, publicado no Diário oficial da União em 04 de janeiro de 2017, prestando apoio técnico de engenharia ao supracitado órgão delegado.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma da pavimentação asfáltica na Regional de Cascavel do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM-PR, situado à Rod. Br277 Km 573,5, Cascavel - PR, 85818-560.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A reforma se faz necessária tendo em vista a ação do tempo e o intenso movimento de caminhão tanque, principalmente na plataforma de verificação, onde os veículos pesados ficam estacionados durante o procedimento de verificação volumétrica dos mesmos, provocando-se desníveis e buracos no asfalto. Salienta-se que a medida visa preservar o imóvel e propiciará melhorias no desenvolvimento das atividades delegadas, pois o complexo metrológico teve sua inauguração em junho de 2002 e após a data, não houve nenhuma manutenção e recapeamento do asfalto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

4.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do

projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4 Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação da CAT citada anteriormente, consideram-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do projeto como sendo as correspondentes a execução de serviços compatíveis em pelo menos 50% do previsto e semelhantes aos seguintes itens da Planilha de Quantitativos Estimados para Proposta de Preços:

4.4.1 Execução de Pavimentação Asfáltica.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico do licitante, na data da abertura das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

4.6 Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

4.7 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4-8 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará a CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/PR, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977) ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (Art. 45 da Lei nº 12.378/2010).

4.9 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei nº 8.666/93).

4.10 Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima de 50% da área total construída do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

4.11 Declaração da LICITANTE de que apresentarão, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A visita ao local de execução dos serviços pelas licitantes é facultativa, ficando a cargo das mesmas, optar ou não por sua realização.

5.2 Caso opte pela não realização da visita, a licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da opção de sua não realização. Esta declaração deverá ser anexada à documentação de habilitação.

5.3 Se optar pela realização da visita, as licitantes deverão agendá-la previamente no IPEM-PR, Regional de Cascavel, através do telefone (45) 3227 6791.

5.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação, preferencialmente, na área de engenharia ou arquitetura, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (ANEXO VIII) do edital.

5.5 Por ocasião da visita técnica, o licitante poderá apontar divergências entre os dados das Especificações Técnicas, projetos, metragens e quantitativos e/ou condições de execução dos serviços, antes do certame licitatório, observado que:

5.5.1 Questionamentos acerca de eventuais falhas no estudo dos projetos e nas planilhas poderão ser comunicados formalmente ao IPEM-PR, na forma estabelecida no edital, para que sejam examinados pelo setor competente.

5.5.2 Sendo reconhecida qualquer falha nos instrumentos que compõem as Especificações Técnicas e íntegra do edital, as correções que forem realizadas serão objeto de divulgação para todos os interessados no objeto da licitação, na forma do artigo 24, parágrafo 4º, da Lei nº8.666/93.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução dos serviços abaixo especificados será de (30) dias corridos a partir da assinatura do Termo Contratual e da emissão da Ordem de início de Serviços pela Fiscalização do IPEM-PR.

7. VALORES ESTIMADOS

7.1 O valor estimado para confecção dos serviços é de **R\$ 232.928,42 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

7.2 EMPREITADA: **Preço Global**

7.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **Global**

7.4 O proponente não poderá apresentar preço global ou preço em cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro superior ao orçado pela administração, conforme estabelece o inciso I do art.13 do Decreto 7983/2013.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 O regime de contratação do contrato administrativo a ser celebrado entre o órgão delegado e a CONTRATADA será pelo regime de empreitada por Preço Global.

8.2 O pagamento da CONTRATADA será realizado após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.

8.3 As medições de campo das quantidades realizadas por etapas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto.

8.4 A medição será realizada no 30º dia, conforme o cronograma físico-financeiro de execução, apresentado pela licitante ganhadora do certame e após aprovação do Fiscal representante do IPEM-PR.

8.5 O pagamento dos serviços será mediante fatura, levando-se em conta a avaliação dos serviços executados e aprovados pela fiscalização do IPEM-PR, em 1 (uma) medição de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução apresentado pela licitante ganhadora do certame e após aprovado pela fiscalização do IPEM-PR.

8.6 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da apresentação da medição, este prazo não exime a CONTRATADA da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA em tempo para análise previamente ao pagamento.

8.7 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços.

8.7.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.7.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

8.8 A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

8.9 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

8.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.11 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

8.12 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.13 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir:

8.13.1 O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

8.13.1.1 Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.

8.13.1.2 Cópia da Garantia efetuada em favor da CONTRATANTE, em 02 (duas) vias.

8.13.1.3 Para o pagamento ao final dos serviços, será exigida da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1.3.1 Quando couber, o registro e aprovações dos projetos nos órgãos públicos competentes.

8.13.1.3.2 Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA), em 02 (duas) vias.

8.13.1.3.3 Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos, em 02 (duas) vias.

8.14 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.15 Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.15.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação da penalidade cabível e de rescisão contratual.

8.15.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.3 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

8.16.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.16.2 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.18 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100}\right) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.21 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.22 A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.

8.23 O IPEM-PR reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gerência do contrato e dos serviços contratados será de responsabilidade de servidor a ser designado pelo IPEM-PR.

9.2 A execução dos mesmos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor habilitado, a ser designado pelo IPEM-PR, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº8.666, de 1993.

9.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

8.5 São obrigações da Fiscalização:

9.5.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

9.5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

9.5.3 Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato.

9.5.4 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

9.5.5 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnicas fornecidas pelo IPEM-PR.

9.5.6 Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA.

9.5.7 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

9.5.8 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.

9.5.9 Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

9.5.10 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

9.5.11 Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.

9.5.12 Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.

9.5.13 Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do IPEM-PR.

9.5.14 Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do IPEM-PR.

9.5.15 A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional ou carta.

9.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gerente/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

11. ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO IPEM – PR (REGIONAL DE CASCAVEL)

11.1 O acesso às dependências do IPEM-PR na Regional de Cascavel é rigorosamente controlado pelo órgão. Para este controle a CONTRATADA manterá ficha atualizada com os nomes de todas as pessoas que estiverem trabalhando na obra.

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ao IPEM-PR da Regional de Cascavel a relação dos nomes de todas as pessoas que irão trabalhar na obra. Esta lista deverá conter nome completo, número de documento de identidade e data de início e fim da autorização de entrada, bem como a hora de entrada e saída diários.

11.3 Todas as modificações na referida lista deverão ser informadas ao responsável pela reforma e ao setor, tanto as exclusões quanto as inclusões, sendo que nenhum trabalhador poderá ter acesso às dependências sem que esteja previamente incluído na lista.

11.4 Não serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE problemas na obra ou atrasos decorrentes do descumprimento desta norma pela CONTRATADA.

12. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

12.1 Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos em no máximo, 07 (sete) dias corridos, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações.

12.2 A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

12.3 A obra será recebida PROVISORIAMENTE pelo CONTRATANTE após a conclusão dos serviços, nos termos estabelecidos pelo art. 73, inc. I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, e DEFINITIVAMENTE, desde que não haja pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pelo art. 73, inc. I, alínea “b” da mesma Lei, após parecer técnico do representante da CONTRATANTE.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Serão observados na execução do objeto, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, desde que não frustrem o caráter competitivo, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e utilização e nas aplicações e nos descartes de entulhos e materiais.

13.2 A comprovação do disposto no citado no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, ou por qualquer outro meio, inclusive através de declaração própria, que ateste que os materiais empregados na reforma cumprem com todas as exigências do edital, quanto à sustentabilidade.

13.3 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

13.4 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.4.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

13.4.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

13.4.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.4.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.5 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.5.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

13.5.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

13.5.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

13.5.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

13.5.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.5.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.5.1.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.5.1.6 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT – NBRs: 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.5.1.7 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.5.1.7.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.5.1.7.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.5.1.7.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Estas especificações determinam as normas que regerão a execução dos serviços em questão.

14.2 Todos os materiais empregados nos serviços serão de 1ª qualidade. A mão-de-obra será especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT.

14.3 A CONTRATADA deverá manter local adequado para depósito de materiais, bem como, para operação de equipamentos necessários à execução dos serviços.

14.4 A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários, pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, e inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros.

14.5 O uso de uniformes, identificações (crachás) e EPI's pelos operários, serão obrigatórios no canteiro de obras.

14.6 Segurança e Medicina do Trabalho:

14.6.1 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria

número 3214, de 08. Junho 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06. jul.1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 jul.1995, publicada no DOU de 07 jul.1995, com ênfase nas 18, 4 e 8.

14.7 Proteções Contra Incêndio:

14.7.1 É proibido obstruir os acessos aos equipamentos de proteção contra incêndio da edificação com quaisquer tipos de material ou equipamento.

14.8 Diretrizes Gerais de Segurança:

14.8.1 Comunicado de Acidentes:

14.8.1.1 Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato.

14.8.2 Todo acidente com perda de tempo (todo aquele do qual decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

14.9 Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança:

14.9.1 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio do IPEM-PR REGIONAL DE CASCAVEL. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

14.10 Equipamentos de Proteção:

14.10.1 Coletiva:

14.10.1.1 Serão obedecidas as recomendações da NR-18 – Obras de Construção, Demolição e Reparos, relativas ao telamento de fachadas, incluídas no subtítulo “Tapumes e Plataformas de Proteção”.

14.10.1.2 O fechamento dos andaimes fachadeiros e estruturas tubulares, será executado com tela de arame galvanizado, fio #14, malha de 3 cm no máximo. Será admitido, mediante entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, o emprego de

material de nylon, poliamida, poliéster ou polipropileno, com resistência equivalente. Sua cor deverá ser azul.

14.10.2 Individual:

14.10.2.1 Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EP1 e NR-1 – Disposições Gerais com destaque aos relacionados na tabela abaixo, onde couber:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impacto contra estrutura e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos.
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
CABEÇA	Óculos de segurança contra impactos	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e outros
BRAÇOS E MÃOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias Corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC), Calçados de couro	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
		Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 - Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, e de dobragem e armação de ferros.

14.11 A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo Engenheiro Responsável e tudo que ocorrer na obra deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- As consultas à FISCALIZAÇÃO.
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço.
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

14.12 A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, planilhas e o presente Caderno de Especificações.

14.13 Transportes Verticais:

14.13.1 O transporte vertical de materiais e de pessoas obedecerá às recomendações do subtítulo específico da NB-18 e será executado com os equipamentos e as precauções nele preconizados. É proibido o transporte simultâneo de pessoas e materiais.

14.13.2 Com relação a este item, a CONTRATADA será fiscalizada pelo IPEM-PR.

14.14 Conforme determina a IN MPOG nº01 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental, descritos a seguir:

14.14.1 Apresentar a comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço, conforme artigo 4º, inciso IX.

14.14.2 Art. 4º, § 1º – Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

14.14.3 Art. 4º, § 2º – Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

14.14.4 Art. 4º, § 3º – A CONTRATADA deverá utilizar agregados reciclados na obra, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais no mercado, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa;

14.14.5 Art. 4º, § 3º – Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

14.14.6 Os materiais utilizados na obra deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO.

14.14.7 Os serviços acima citados deverão ser executados de maneira que causem o mínimo incômodo possível no funcionamento do órgão (IPEM-PR REGIONAL DE CASCAVEL) e às propriedades limítrofes do terreno, onde serão executados os serviços.

14.15 A FISCALIZAÇÃO de obras do IPEM-PR deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços, e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de obra empregada estão de acordo com os projetos e especificações.

14.16 A CONTRATADA deverá durante todo tempo proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no edital e no contrato.

14.17 Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

14.18 Qualquer funcionário da CONTRATADA, ou de qualquer subcontratada que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho, de maneira correta e adequada ou que seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de serviços pela CONTRATADA.

14.19 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os

equipamentos usados deverão ser adequados, de modo a atender às exigências dos serviços e produzir produtos e serviços com qualidade e quantidade satisfatórias aos mesmos. A FISCALIZAÇÃO de obras poderá ordenar a remoção e ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.20 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados que ofereçam garantia dos trabalhos executados.

14.21 A CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente ao serviço em execução, até 10 dias de seu início, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

14.22 Os serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo 05 (cinco) anos.

14.23 Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, objeto destas especificações serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

14.24 Constituem partes integrantes da presente especificação os seguintes documentos e projetos:

14.24.1 Apêndice A – Desenhos:

14.24.1.1 Projeto Arquitetônico.

14.24.2 Apêndice B – Planilhas:

14.24.2.1 Orçamento.

14.24.2.2 Composições Analíticas.

14.24.2.3 BDI.

14.24.2.4 Cronograma.

14.24.2.5 Curva ABC.

14.25 Quaisquer sugestões de modificações objetivando melhorias e/ou otimização das soluções de projeto, a ser proposta pela CONTRATADA, deverá ser submetida à fiscalização para análise e aprovação das mesmas.

14.26 Quaisquer citações de marcas ou materiais são referenciais, podendo ser empregados equivalentes, desde que aprovados previamente, pela FISCALIZAÇÃO do IPEM-PR.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

15.1 Projetos

15.1.1 O IPEM-PR fornecerá o projeto arquitetônico necessário para a execução da reforma. A CONTRATADA deverá avaliar as quantidades e o custo dos serviços a serem executados.

15.1.2 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as exigências e custas relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: Licenças, registros e aprovações do projeto nos órgãos competentes, materiais, equipamentos, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas e emolumentos.

15.2 Instalações Provisórias

15.2.1 Placa de obra nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m, confeccionadas em chapas de aço carbono 22, tratado previamente com antioxidante. Terão os dizeres pertinentes da obra, definidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2.1.1 A responsabilidade de execução, de fixação e de conservação das placas é da CONTRATADA. As demais informações a serem descritas na placa serão fornecidas pela CONTRATANTE.

15.2.2 A CONTRATADA fornecerá local para vestiário e banheiro para os funcionários, para isso deverá:

15.2.2.1 Alugar container sanitário com vestiários dois vasos sanitários, um lavatório, um mictório e 2 chuveiros, medindo: 2,20m x 6,20m e altura de 2,50m. Deverá ser em chapa aço trapezoidal, possuir forro, isolamento termo acústico, chassis reforçados e piso compensado naval.

15.3 Ferramentas e Equipamentos em Geral

15.3.1 A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

15.4 Demolições e retiradas

15.4.1 Deverá ser realizado o corte mecânico com fresagem a frio no concreto asfáltico e demolidos todos os trechos danificados de pavimentação asfáltica existente, onde houve perda de material, incluindo escavação de 35 cm do solo existente sob a camada asfáltica.

15.4.2 As demolições serão executadas utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, adequadas a cada serviço.

15.4.3 As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas progressivamente, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos.

15.4.4 O responsável pela obra deverá orientar constantemente os funcionários quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs), a fim de evitar acidentes. Os materiais provenientes da demolição serão removidos imediatamente para fora da Regional como entulho, colocados inicialmente em caçamba ou local

indicado pela fiscalização, até a retirada completa do mesmo e despejados em locais apropriados e aprovados pela Prefeitura local.

15.4.5 Todas as demolições e retiradas serão feitas em horários acordado com a fiscalização que não comprometam o andamento dos serviços que estejam sendo realizados nos prédios, bem como se evitando quaisquer danos ou interferências com partes não envolvidas nos processos.

15.4.6 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da Administração Pública.

15.5 Pavimentação

15.5.1 Nos trechos onde houver sinais de afundamentos, esses deverão ser demolidos a pavimentação e realizada a escavação, deverão ser executado leito de brita corrida com 35 cm de espessura, em três camadas compactadas com rolo compactador vibratórios, de rodas lisas metálicas e frequência regulável com largura de rastro maior que 1,40 a fim de garantir a estabilidade da pavimentação para tráfego pesado.

15.5.2 A distribuição da brita corrida será realizada com o equipamento adequado, sendo permitida a distribuição manual nas áreas onde, em virtude de sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente a utilização do equipamento.

15.5.3 Nas partes inacessíveis aos rolos compressores ou onde não for conveniente seu emprego, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis.

15.5.4 As bases ou sub-bases de brita graduada não serão submetidas à ação direta das cargas. Durante todo o tempo de construção, a camada será protegida contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-la.

15.5.5 Após a devida compactação da base, será executada a imprimação e a posterior aplicação de concreto asfáltico betuminoso (CBUQ) faixa C usinado a quente, com espessura de 5 cm compactado.

15.5.6 Toda a pavimentação deverá ter 2 % de desnível para escoamento das águas pluviais para as sarjetas e ralos, evitando retenção de água.

15.5.7 O concreto asfáltico deve ser preparado em usina apropriada, obedecendo às condições especificadas em projeto, e transportada em caminhões basculantes.

15.5.8 Sobre a base conformada na seção transversal estabelecida em projeto, espalhe-se a mistura com máquinas apropriadas.

15.5.9 A compressão da mistura deve iniciar pelos bordos, seguindo em faixas sucessivas até o centro, de tal modo que, para cada passada do rolo compressor, se sobreponha a faixa já comprimida com metade da roda.

15.5.10 A rolagem deve começar imediatamente após a distribuição da mistura.

15.6 Demarcação e Sinalização da Pista

15.6.1 Deverá ser executada sinalização horizontal de todo o sistema viário da regional, com a utilização de tinta refletiva/resina acrílica, incluindo demarcação de pistas, vagas de estacionamento, nas cores conforme padrão DER-RJ.

15.7 Normas e Práticas Complementares

15.7.1 As normas e práticas complementares estão listadas abaixo:

- NBR 11170 – Serviços de pavimentação.
- NBR14280 - Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.
- NBR12004 - Solo - Determinação do índice de vazios máximo de solos não coesivos.
- NBR12007 - Solo - Ensaio de adensamento unidimensional.
- NBR12051 - Solo - Determinação do índice de vazios mínimos de solos não coesivos.
- NBR12069 - Solo - Ensaio de penetração de cone in situ (CPT).
- NBR12102 - Solo - Controle de compactação pelo método de Hilf.

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

16.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, e todo entulho e material betuminoso deverá ser transportado para fora das instalações do Ipem-PR em cascavel e despejados em locais apropriados e aprovados pela Prefeitura.

16.2 Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

16.3 Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2018.



ELETRONATA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 16.099.194/0001.64
ROGÉRIO MENDES QUINTELLA
Engenheiro Civil / CREA RJ nº145199

De acordo:



VICTOR ÂNGELO LA TERRA
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E PROJETOS
DIRAF / DIENG / SEPRO



ANEXO B: PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1 - OBJETO:

REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5, CASCAVEL - PR

2 - PLANILHA SINTÉTICA

ITEM	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00
1.1	COMPOSIÇÃO 001	Despesa com pessoal	%	100,00		R\$ 0,00	Página 4
1.2	COMPOSIÇÃO 002	Licenças, Taxas e Seguros - ART	%	100,00		R\$ 0,00	
1.3	COMPOSIÇÃO 003	Mobilização	%	100,00		R\$ 0,00	
1.4	COMPOSIÇÃO 004	Desmobilização	%	100,00		R\$ 0,00	
1.5	SINAPI 74209/001	Placa de obra em chapa de aço carbono chapa #22	m ²	4,50		R\$ 0,00	
3	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 0,00
3.1	COMPOSIÇÃO 005	Fresagem de pavimento asfáltico (Profundidade 5,0 cm), em locais com nível baixo de interferência.	m ²	4.650,00		R\$ 0,00	
3.2	SINAPI 74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6M3, DMT 50 A 200M	m ³	70,00		R\$ 0,00	
3.3	SINAPI 72924	Base de solo - Brita (50/50), <u>mitura</u> em usina, compactação 100% <u>proctor</u> modificado, <u>exclusive</u> escavação, carga e transporte.	m ²	70,00		R\$ 0,00	
3.4	SINAPI 96401	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m ²	4.650,00		R\$ 0,00	
3.5	SINAPI 93176	Transporte de <u>maetrial asfáltico</u> , com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 Km. <u>Dados: Coef (cm -30) / DMT 552.</u>	T X KM	2.566,80		R\$ 0,00	
3.6	SINAPI 72963	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), BINDER, com espessura de 5,0 cm.	T	558,00		R\$ 0,00	
4	SINAPI	SERVIÇOS DE PINTURA					R\$ 0,00
4.1	SINAPI 72947	Sinalização horizontal com tinta <u>retrorefletiva</u> a base de resina <u>acrilica</u> com <u>microesferas</u> de vidro.	m ²	35,19		R\$ 0,00	
5	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA					R\$ 0,00
5.1	SINAPI 9537	Limpeza Final de Obra	m ²	1.395,00		R\$ 0,00	Página 4

CUSTO GLOBAL DE SERVIÇOS

R\$ 0,00

BDI DE SERVIÇOS: 0,00%

R\$ 0,00

PREÇO GLOBAL DE SERVIÇOS

R\$ 0,00

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Catálogos usados para referência de preço: SINAPI - SET/2018.
* Valor proporcional ou com substituição de insumo.

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

Página 3

Página 6



ANEXO C - PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1 - OBJETO:

REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5, CASCAVEL - PR

2 - PLANILHA ANALÍTICA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE/TIPO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
GRUPO 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ADM							
COMPOSIÇÃO 001	Despesas com pessoal					UNIDADE: %	
MÃO-DE-OBRA							
SINAPI 90779	Engenheiro Civil de obra senior, com encargos complementares	Composições	H	60,0000		R\$ 0,00	
SINAPI 90780	Mestre de Obras, com encargos complementares	Composições	H	220,0000		R\$ 0,00	
					MDO.:	R\$ 0,00	
					TOTAL :	R\$ 0,00	
COMPOSIÇÃO 002	Licenças, Taxas e Seguros - ART					UNIDADE: %	
SERVIÇOS							
CREA - PR *	ART	Insumo	un	1,0000		R\$ 0,00	
1 - CREA - PR - Tabela de valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço 2018					TOTAL :	R\$ 0,00	
COMPOSIÇÃO 003	Mobilização					UNIDADE: %	
MÃO-DE-OBRA							
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	Composições	H	8,0000		R\$ 0,00	
SINAPI 88309	Oficial com encargos complementares	Composições	H	8,0000		R\$ 0,00	
					MDO.:	R\$ 0,00	
SERVIÇOS							
SINAPI 73847/001	Container escritório, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitário e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro.	Composições	MÊS	1,0000		R\$ 0,00	
SINAPI 10777	Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com plúrigoma, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mictório e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro.	Insumo	MÊS	1,0000		R\$ 0,00	
SINAPI 37371	Transporte do Container WC até ao canteiro de obras	Insumo	H	48,0000		R\$ 0,00	
					SERV.:	R\$ 0,00	
					TOTAL :	R\$ 0,00	


Página 1

Página 6

Página 7

COMPOSIÇÃO 004	Desmobilização				UNIDADE: %	
MÃO-DE-OBRA						
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	Composições	H	4,0000		RS 0,00
SINAPI 88309	Oficial com encargos complementares	Composições	H	4,0000		RS 0,00
					MDO.:	RS 0,00
SERVIÇOS						
SINAPI 73847/001	<u>Container escritório</u> , modelo <u>padrao</u> , medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de <u>aco</u> , composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento <u>termico</u> , com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso <u>sanitario</u> e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de <u>iluminacao</u> , 2 tomadas <u>eletricas</u> , <u>distribuicao</u> interna das <u>instalacoes eletricas</u> e <u>hidraulicas</u> ate o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro.	Composições	MÊS	1,0000		RS 0,00
SINAPI 10777	<u>Container</u> WC, modelo <u>padrao</u> , medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de <u>aco</u> , composto por piso de compensado naval revestido com <u>plurigoma</u> , paredes ao natural, teto com isolamento <u>termico</u> , com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos <u>sanitarios</u> , <u>mictorio</u> e 3 <u>lavatorios</u> , 2 pontos de <u>iluminacao</u> , <u>distribuicao</u> interna das <u>instalacoes eletricas</u> e <u>hidraulicas</u> ate o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro.	Insumo	MÊS	1,0000		RS 0,00
SINAPI 37371	Transporte do <u>Container</u> WC até ao canteiro de obras	Insumo	H	48,0000		RS 0,00
					SERV.:	RS 0,00
					TOTAL :	RS 0,00
COMPOSIÇÃO 005	Fresagem de pavimento asfáltico (Profundidade 5,0 cm), em locais com nível baixo de interferência.				UNIDADE: M²	
MÃO-DE-OBRA						
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	Composições	H	0,0500		RS 0,00
					MDO.:	RS 0,00
SERVIÇOS						
SINAPI 5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHP	0,0034000		#VALOR!
SINAPI 5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHI	0,0069000		#VALOR!
SINAPI 6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHP	0,0006000		#VALOR!
SINAPI 6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHI	0,0019000		#VALOR!
SINAPI 14583	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	INSUMO	M3	0,0028000		#VALOR!
SINAPI 25967	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	INSUMO	UN	0,0002000		#VALOR!
SINAPI 25968	DENTE PARA FRESADORA	INSUMO	UN	0,0195000		#VALOR!
SINAPI 25969	PORTA DENTE PARA FRESADORA	INSUMO	UN	0,0011000		#VALOR!
SINAPI 89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	COMPOSICAO	CHP	0,0034000		#VALOR!
SINAPI 89235	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	COMPOSICAO	CHI	0,0069000		#VALOR!
SINAPI 96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	COMPOSICAO	CHI	0,0088000		#VALOR!
SINAPI 96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	COMPOSICAO	CHP	0,0015000		#VALOR!
					SERV.:	#VALOR!
					TOTAL :	#VALOR!

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Catálogos usados para referência de preço: SINAPI - SET/2018. • Valor proporcional ou com substituição de insumo.	Página 10
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:	

 INMETRO	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 – Prédio 07 – CEP 25250-020 – Xerém, Duque de Caxias – RJ E-mail: dieng@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9420 / 9484	Rev. 00 24/10/2018
ANEXO D: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI		
1 - OBJETO:		
REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5, CASCAVEL - PR		
2 - COMPOSIÇÃO DO BDI INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS:		
Custo Global dos Serviço (Material+Mão de Obra) Médio (R\$)		R\$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DESPESAS FINANCEIRAS		
SEGURO + GARANTIAS		Página 3
RISCO		
LUCRO		
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO		0,00%
	PIS	
	COFINS	
	CPRB	
	ISS	
BDI (%)		0,00%
BDI (R\$)		R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)		R\$ 0,00
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1 - Para o cálculo do BDI foi utilizada equação acolhida pelo Acórdão 2.369/2011 - Plenário bem como recomendações do Acórdão 2.622/2013 - Plenário;		
2 - Os itens marcados com 1 (um) asterisco têm variação percentual a ser definida e apresentada individualmente pelas empresas;		
3 - O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.		
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:		
Página 2		Página 4



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 – Prédio 07 – CEP 25250-020 – Xerém, Duque de Caxias – RJ
E-mail: dieng@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9420 / 9484

Rev. 00
24/10/2018

ANEXO E: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GERAL

1 - OBJETO:

REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5, CASCAVEL - PR

2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Item	Serviço/Etapa	R\$ - Planejado	30 DIAS	TOTAL
		% - Planejado	1ª medição	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00
		100,00%	100,00%	100,00%
		0,00	0,00	0,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00
		100,00%	100,00%	100,00%
		0,00	0,00	0,00
3	SERVIÇOS DE PINTURA	0,00	0,00	0,00
		100,00%	100,00%	100,00%
		0,00	0,00	0,00
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,00	0,00	0,00
		100,00%	100,00%	100,00%
		0,00	0,00	0,00
MS1	MEDIÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS SEM BDI	0,00	0,00	0,00
MS2	MEDIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
M3	MEDIÇÃO MENSAL TOTAL (MS1 + MS2)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	MEDIÇÃO MENSAL (%)		#DIV/0!	#DIV/0!
-	MEDIÇÃO ACUMULADA (R\$)		0,00	0,00
-	MEDIÇÃO ACUMULADA (%)		#DIV/0!	#DIV/0!

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Catálogos usados para referência de preço: SINAPI - SET/2018.
* Valor proporcional ou com substituição de Insumo.

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

Página 6

Página 12



ANEXO F: CURVA ABC

1 - OBJETO:

REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL, ROD. BR277 KM 573,5, CASCAVEL - PR

2 - CURVA ABC

SEQ.	ITEM	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA
1								#DIV/0!	#DIV/0!
2								#DIV/0!	#DIV/0!
3								#DIV/0!	#DIV/0!
4								#DIV/0!	#DIV/0!
5								#DIV/0!	#DIV/0!
6								#DIV/0!	#DIV/0!
7								#DIV/0!	#DIV/0!
8								#DIV/0!	#DIV/0!
9								#DIV/0!	#DIV/0!
10								#DIV/0!	#DIV/0!
11								#DIV/0!	#DIV/0!
12								#DIV/0!	#DIV/0!
13								#DIV/0!	#DIV/0!
TOTALS							R\$ 0,00	#DIV/0!	#DIV/0!

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Catálogos usados para referência de preço: SINAPI - SET/2018.
* Valor proporcional ou com substituição de insumo.

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

Página 2

Página 4